



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 090/2026, que “Declara a Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Vereador Gegê Marreco.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 090/2026, de autoria do Vereador Gegê Marreco. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A Comissão de Administração e Serviços Públicos entende que o Projeto de Lei nº 090/2026 merece aprovação, por reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem a tradicional Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia Divino Espírito Santo, manifestação de expressiva relevância histórica, cultural, religiosa e comunitária para a população contagense. A proposição contribui para a preservação das tradições locais, fortalece a identidade cultural do Município e valoriza um evento que, há décadas, promove integração social, solidariedade e participação da comunidade, em consonância com o disposto no art. 216 da Constituição Federal.

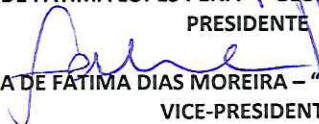
Além disso, o projeto não impõe obrigações administrativas imediatas ao Poder Executivo, limitando-se a conferir reconhecimento institucional à festividade e a autorizar, de forma facultativa, a adoção de medidas de valorização, preservação e divulgação, bem como sua eventual inclusão no calendário oficial de eventos do Município. Dessa forma, a matéria revela-se compatível com o interesse público, incentiva a preservação do patrimônio cultural imaterial de Contagem e fortalece políticas públicas voltadas à valorização das manifestações culturais e comunitárias.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 090/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2026.


GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE


MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA – “FATINHA MANANCIAL”
VICE-PRESIDENTE

~~JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”~~
RELATOR

Impedido pelo art. 152 II do Regimento Interno

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

EDGARD GUEDES VIEIRA
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”
RELATOR SUPLENTE